



SÚMULA DA 93ª REUNIÃO ORDINÁRIA CEPEF-CAU/GO

DATA	11 de outubro de 2023	HORÁRIO	14h30min às 16h00min
LOCAL	Sede do CAU/GO, em modalidade presencial		

ASSESSORIA	Edinei Souza Barros		
PARTICIPANTES	Andrey Amador Machado	Coordenador	
	Juliana Guimarães de Medeiros	Conselheira	
	Anna Carolina Cruz Veiga de Almeida	Conselheira	
	Maria Ester de Souza	Gerente Geral	
	Lucas Carilli	Estagiário da ATEC	
	Guilherme Vieira Cipriano	Assessor Jurídico e de Comissões	

PAUTA

1	Leitura e aprovação da Súmula da 92ª reunião ordinária da CEEPF CAU/GO
Discussão	A súmula foi encaminhada juntamente com a convocação. Todos os conselheiros participantes acompanharam a leitura.
Encaminhamento	Aprovação unânime da Súmula pelos Conselheiros.

ORDEM DO DIA

2	Registro Definitivo de Profissionais – Processo nº 1852856/2023
Fonte	Gerência Técnica
Discussão	Analisado e aprovado.
Encaminhamento	Aprovação, por unanimidade, pelos conselheiros presentes da Deliberação nº 76/2023 – CEEPF/GO.

3	Solicitação de posicionamento da CEEFP quanto ao registro definitivo e à confecção e entrega de carteira profissional para egressos da UNINCOR – Processo nº 1852349/2023
Fonte	Gerência Técnica
Discussão	Analisado e aprovado.
Encaminhamento	Foi expedida a Deliberação nº 77/2023 – CEEPF/GO, com providências a serem cumpridas.

4	Registro Provisório de Profissionais – Processo nº 1854270/2023
Fonte	Gerência Técnica
Discussão	Analisado e aprovado.



Encaminhamento	Aprovação, por unanimidade, pelos conselheiros presentes da Deliberação nº 78/2023 – CEEPF/GO
5	Registro Provisório de Profissionais – Processo nº 1854205/2023
Fonte	Gerência Técnica
Discussão	Analisado e aprovado.
Encaminhamento	Aprovação, por unanimidade, pelos conselheiros presentes da Deliberação nº 79/2023 – CEEPF/GO
6	Cadastro de Pós-graduação – Processo nº 1771057/2023
Fonte	Gerência Técnica
Discussão	Analisado e aprovado.
Encaminhamento	Aprovação, por unanimidade, pelos conselheiros presentes da Deliberação nº 80/2023 – CEEPF/GO
7	Cadastro de Pós-graduação – Processo nº 1814375/2023
Fonte	Gerência Técnica
Discussão	Analisado e aprovado.
Encaminhamento	Aprovação, por unanimidade, pelos conselheiros presentes da Deliberação nº 81/2023 – CEEPF/GO
8	Processo de Fiscalização n.º 1000172216/2022
Fonte	Gerência de Fiscalização
Discussão	Trata-se de processo de auto de infração n.º 1000172216/2022 instaurado em desfavor de CREARE PROJECT DESIGNER DE INTERIORES E ARQUITETURA LTDA por infração ao disposto no artigo 7º da Lei 12378/2010, o que atrai as penalidades previstas no artigo 35, VII da Resolução n. 22 do CAU/BR. Consta que a empresa possui as expressões “arquitetura” em seu nome fantasia e firma sem, entretanto, possuir registro no Conselho. Consta, ainda, que a empresa possui “serviços de arquitetura” como atividade econômica. A empresa foi regularmente notificada preventivamente mas não providenciou regularização no prazo. Foi lavrado o auto de infração. Notificada, a empresa apresentou recurso argumentando, em síntese, que foi aberta antes da pandemia e que, por ausência de esclarecimentos do contador, não desconhecia a necessidade de registro. Afirma que não efetuou a alteração no contrato social tendo em conta os custos envolvidos. Alega que nunca exerce, efetivamente, atividades. Requereu o cancelamento do auto de infração ou a prorrogação do prazo de regularização por mais 60 dias.
Encaminhamento	Pela APROVAÇÃO do voto do Conselheiro Relator que decidiu pela NULIDADE do auto de infração e da NOTIFICAÇÃO PREVENTIVA, na forma do artigo 38, III, da Resolução n. 198 do CAU/BR. Decisão proferida nos termos da Deliberação nº 75/2023 – CEEPF/GO.

44
Q



9	Processo de Fiscalização n.º 1000195094/2023
Fonte	Gerência de Fiscalização
Discussão	Trata-se de processo de auto de infração n.º 1000195094 instaurado em desfavor de NATHANA TILA ALENCAR SIQUEIRA por infração ao disposto no artigo 45 da Lei 12378/2010, o que atrai as penalidades previstas no artigo 50 da mesma Lei. Consta que o analista fiscal identificou a falta dos seguintes RRTs para a obra fiscalizada: Estrutural, Instalações elétricas prediais em B.T. e Instalações hidrossanitárias prediais. Houve notificação preventiva, do que a interessada teve regular ciência. A interessada apresentou RRTs para a atividade técnica de projeto arquitetônico. Elaborou RRT simples para o projeto estrutural e projetos complementares. Alertada pelo analista fiscal de que o RRT deveria ser elaborado na modalidade extemporâneo, não houve providências neste sentido. Foi lavrado o auto de infração, do que a interessada teve ciência. Os autos foram encaminhados a esta Comissão para análise.
Encaminhamento	Pela APROVAÇÃO do voto do Conselheiro Relator que decidiu pela MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO e pela aplicação de multa de 300% sobre a taxa de RRT não recolhida, ou seja, R\$ 345,54. Pela notificação da autuada para que pague a multa fixada <i>ou</i> apresente recurso ao Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás, tudo isto no prazo de até 30 dias contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento desta deliberação. Pelo encaminhamento de cópia desta deliberação à Área Técnica para que proceda a anulação do RRT n. S113394903100CT001, em razão dos motivos apontados pelo relator em seu voto. Decisão proferida nos termos da Deliberação n.º 73/2023 – CEEPF/GO.
10	Processo de Fiscalização n.º 1000196686/2023
Fonte	Gerência de Fiscalização
Discussão	Trata-se de processo de auto de infração n.º 1000196686 instaurado em desfavor de MAYARA MELO RODRIGUES por infração ao disposto no artigo 45 da Lei 12378/2010, o que atrai as penalidades previstas no artigo 50 da mesma Lei. Consta que o analista fiscal identificou a falta dos seguintes RRTs para a atividade fiscalizada: projeto arquitetônico; Estrutural; Instalações Elétricas Prediais em B.T.; Instalações Hidrossanitárias Prediais. Consta que a profissional realizou, regularmente, o RRT de projeto arquitetônico. Houve notificação preventiva regular, com ciência. Houve a lavratura do auto de infração, do que a parte foi devidamente notificada.
Encaminhamento	Pela APROVAÇÃO do voto do Conselheiro Relator que decidiu pela MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO e pela aplicação de multa de 300% sobre a taxa de RRT não recolhida, ou seja, R\$ 345,54. Para que se notifique a autuada para que pague a multa fixada <i>ou</i> retifique o RRT elaborado para incluir as atividades técnicas cobradas pelo analista fiscal <i>ou</i> apresente recurso ao Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás, tudo isto no prazo de até 30 dias contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento desta deliberação. Decisão proferida nos termos da Deliberação n.º 74/2023 – CEEPF/GO.
11	Assuntos Gerais

[Handwritten signature]



Fonte	Gerência Geral
Discussão	<p>A Gerente Geral apresentou aos conselheiros presentes a minuta do edital do concurso referente ao “Prêmio TCC”. Na sequência, foram discutidos e ventilados nomes a serem homenageados com a seleção, tendo sido levantados os nomes dos profissionais Ruy Rocha, Roberto Paiva e Manuel Balbino. Houve predileção pelo nome de Dirceu Trindade. Além disso, o conselheiro Andrey sugeriu que seja realizada uma homenagem póstuma e uma outra homenagem para um profissional que esteja vivo. Decidiu-se ainda que a conselheira Juliana Guimarães de Medeiros seria a representante da CEEFP que comporá a comissão. Ao final desta pauta, a Gerente Geral solicitou nomes para comporem a comissão de seleção.</p> <p>Sequencialmente, a Gerente Geral comentou que a CEEFP será dividida entre CEP e CEF, no ano que vem, e reforçou que a participação dos conselheiros precisará ser mais incisiva e colaborativa nos próximos anos.</p> <p>Ao final, o Gerente de Fiscalização solicitou orientação dos conselheiros de como proceder quando houver denúncias sem que a AFISC tenha possibilidade de buscar dados para fazer tramitar um procedimento administrativo de fiscalização. Como sugestão, o conselheiro Andrey recomendou que seja verificada a possibilidade de contratação do SERASA visando a obtenção dessas informações necessárias para o setor de fiscalização do CAU/GO.</p>

Andrey Amador Machado

Coordenador da CEEFP-CAU/GO

Guilherme Vieira Cipriano

Assessor Jurídico e de Comissões